

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 150/2025, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB E A NEUROPSIQUIATRIA L E L CONSULTAS MÉDICAS LTDA.

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas/AL – CEP: 57.570-000, e com sede administrativa na Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL – CEP: 57.022-050. Inscrito no CNPJ nº 12.955.134/0001-45, neste ato representado pelo Sr. **HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do RG nº 3107308-5, inscrito no CPF Sob o nº 073.620.634-58, qualificado como Diretor Presidente, com endereço comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-050.

CONTRATADA:

A **NEUROPSIQUIATRIA L E L CONSULTAS MÉDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.256.998/0001-32, com Sede Comercial situada na Travessa. Almerinda Lucas de Azeredo, nº 11, Lote 10, Sala 1014; Centro, Nova Iguaçu/RJ, CEP nº 26.210-180, neste ato representada por **LETÍCIA PIRES DE ARAUJO**, inscrita no CPF sob nº 140.640.927-83, qualificada como administradora.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. As partes acima qualificadas, firmaram acordo em 01 de novembro de 2025. O objeto do presente **CONTRATO** é a contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços especializados na área médica, consistentes no exercício da função de Diretor Médico, conforme proposta em anexo, junto à Unidade de Saúde a seguir delineada.

1.1.1. O local da prestação de serviços de saúde será a **UPA 24hrs Seropédica – IDAB**, localizado na Avenida do Contorno, S/Nº, Incra - km 44, Seropédica - RJ. Local este definido inicialmente pela administração.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA**, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

“CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA”

O presente contrato tem o prazo determinado até **01 de maio de 2026**, a iniciar-se em 01 de novembro de 2025, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de termo aditivo específico.

Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até 30 (trinta) dias após o fim da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO original e de seus eventuais TERMOS ADITIVOS que não foram objeto deste, firmando-se o presente termo para todos os fins de direito.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió - AL, 01 de janeiro de 2026.

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB
HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES
Diretor Presidente

PSIQUIATRIA L E L CONSULTAS MÉDICAS LTDA
LETÍCIA PIRES DE ARAUJO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: